



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Gurupi*

**EDITAL Nº 26/2023/GUR/REI/IFTO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**  
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO *CAMPUS*  
GURUPI, DO IFTO

**A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS,** nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve, tornar público o Processo para Seleção de Projetos de Extensão do *Campus* Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital objetiva selecionar propostas de projetos de eventos de extensão para a concessão de auxílio financeiro que visa o apoio ao desenvolvimentos de Projetos de Extensão no *Campus* Gurupi, do IFTO.

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com a Política de Assistência Estudantil prevista nas ações de eixo universal enquadradas no Programa IF para todos.

1.3. Os projetos submetidos neste edital deverão ser executados no **Semestre 2023/2.**

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino por meio da prática escolar/acadêmica, favorecendo a produção de novos saberes, a formação integral do estudante e a conexão do Instituto com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

2.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, ao planejamento e à execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros.

2.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

2.4. De acordo com a Política de Assistência Estudantil, as Ações de Eixo Universal são aquelas que dependem de subsídios financeiros para atender a atividades vinculadas às áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Assuntos Estudantes do IFTO. Neste sentido os projetos submetidos neste Edital devem estar de acordo com as concepções do PROGRAMA IF PARA TODOS, enquadrada como ações de eixo universal.

2.5. O Programa IF para Todos consiste em projetos implementados preferencialmente pelos estudantes e para estudantes, sob a coordenação de servidor(es), que envolvam as áreas de ensino, esporte educação, recreação, inclusão, diversidade, psicologia, sociologia pedagogia, saúde, nutrição, incentivo à formação acadêmica/escolar, interações socioculturais, artes e educação ambiental (práticas sustentáveis).

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste edital:

I - Conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFTO/*Campus Gurupi*, afim de fomentar e contribuir ao desenvolvimento de Projetos de Extensão que enquadram-se como atividade extensionista de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, na classificação de **Projetos culturais, artísticos e esportivos.**

### 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser beneficiários, os estudantes regularmente matriculados em Cursos Presenciais de Técnicos Nível Médio, Cursos de Graduação e Cursos ligados ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-PROEJA do IFTO/*Campus Gurupi*.

4.2. O estudante deverá estar vinculado ao Projeto de Evento de Extensão sendo um dos membros deste.

4.3. O estudante deverá estar vinculado a apenas (1) um Projeto de Evento de extensão que concorrerá a este Edital.

4.4. O estudante deve estar vinculado ao Curso que o Evento acontecerá.

4.5. O estudante deve cumprir a carga horária semanal de dedicação as atividades do projeto de no mínimo 12 e no máximo 15 horas, sendo divididas em 5 dias na semana, de acordo com o art. 115, inciso III, da Política de Assistência Estudantil.

4.6. O estudante deve apresentar frequência global de no mínimo 75% de acordo com o art. 33 da da Política de Assistência Estudantil.

4.7. O servidor proponente que teve projeto contemplado com auxílio no último edital (EDITAL Nº 13/2023/GUR/REI/IFTO, DE 22 DE MAIO DE 2023) deve estar adimplente quanto a entrega do Relatório Final.

### 5. DOS REQUISITOS DO PROJETO

5.1. Os projetos de evento de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

I - Ter prazo de conclusão até o final do **Semestre 2023/2.**

II - O proponente do projeto do evento deve ser servidor do IFTO/*Campus Gurupi*.

III - Enquadrar-se como atividade de extensão de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, sendo classificado como: projetos culturais, artísticos e esportivos.

IV - Prever a descrição orçamentária dos itens envolvidos no Evento.

V - Apresentar relatório final disponível no **Anexo III** de acordo com o prazo de execução do projeto, descrevendo as atividades que foram realizados neste período.

5.2. Está em conformidade com o modelo de projeto de extensão a ser submetido neste edital, disponível no **Anexo I**.

5.3. Os projetos de eventos não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua categoria, desde que não violem direitos autorais, se existentes, não utilizem termos e gestos pejorativos, discriminatórios (por motivo religioso, racial, ideológico, de origem étnica, de gênero, de orientação sexual, de incapacidade funcional ou social), misóginos, com conotação sexual ou que incitem a violência, e não depreciem os valores vigentes da instituição.

5.4. A Direção-geral do *Campus* Gurupi, do IFTO, não se responsabilizará por atos praticados em desconformidade com o escopo do evento submetido.

## 6. DAS CATEGORIAS DE PROJETO, DA BOLSA E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Da categoria

6.2. As categorias de projeto serão divididas em duas:

I - **Categoria 1** - Eventos Cultural previsto no calendário acadêmico 2023.

II - **Categoria 2** - Evento Esportivo previsto no calendário acadêmico 2023

**Quadro 1** - Distribuição de projeto e auxílios para apoio ao desenvolvimentos de eventos de extensão por categoria.

<b>Categoria</b>	<b>nº de Projetos a Serem Contemplados</b>	<b>Valor do Auxílio por Estudante (R\$)</b>	<b>nº de Auxílio Financeiro</b>	<b>Valor Total do Projeto (R\$)</b>
Eventos Culturais	2	276,39	4	1.105,56
Evento esportivo	1	276,39	4	1.105,56

6.3. **Do auxílio financeiro:**

6.3.1. Serão disponibilizadas até **12** (doze) auxílios financeiros aos estudantes, distribuídos conforme Quadro 01 de recursos da Política de Assistência Estudantil fornecidos pela Direção-geral do *Campus* Gurupi, do IFTO, no valor global estimado para este semestre de R\$ 3.316,69 (três mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

6.3.2. O auxílio financeiro ao estudante tem como referência os valores

estabelecidos no no cap. XXIX, art. 115 e inciso III, da Política de Assistência Estudantil do IFTO.

6.3.3. Cada projeto selecionado poderá contemplar até **4** (quatro) estudantes, sendo:

6.3.4. O pagamento do auxílio financeiro será efetuado diretamente aos estudantes por meio de **parcela única** depositada em **conta corrente individual**, registrada em nome do estudante contemplado.

6.3.5. A fim de receber o valor do auxílio financeiro o estudante deverá abrir uma, caso não possua, uma Conta Corrente, em qualquer instituição bancária e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da validação do Termo de Compromisso.

6.3.6. O auxílio financeiro não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

6.3.7. O auxílio financeiro poderá ser cancelado unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do proponente do projeto, em conformidade com o item 4.1.4. deste edital.

## 7. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 7.1. Elaboração e submissão do projeto via processo SEI:

7.1.1. Somente serão aceitas as propostas submetidas dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 9 ), e que atendam às características de Projeto de Extensão.

7.1.2. A submissão da proposta de projeto de evento de extensão deverá ser elaborada pelo proponente, conforme a estrutura do Anexo I.

7.1.3. O projeto de evento extensionista deve ser submetido via SEI, este, deve ser enviado a unidade PORT/47/2023/GUR/REI/IFTO.

7.1.4. Para a submissão do projeto de evento de extensão o único documento exigido é o Anexo I, sendo o Termos de Compromisso (anexo II) entregue apenas na data estipulada no Cronograma (item 9)

7.1.5. A redação da proposta de projeto deverá ser clara e concisa e todos os itens devem ser devidamente preenchidos.

## 8. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE EVENTO EXTENSIONISTA

8.1. As propostas submetidas serão selecionadas pela Comissão de portaria nº 47/2023/GUR/REI/IFTO.

8.2. As propostas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

**Quadro 2** - Critérios de avaliação dos Projetos de Extensão:

Item	Descrição	Pontuação
1	<b>Relevância</b> (abrangência do evento, a capacidade de gerar produtos e processos, bem como envolver a participação significativa de estudantes bolsistas. Avaliação de impactos sociais na comunidade externa, ou seja, a quantidade de beneficiados e capacidade de melhorar as condições da comunidade externa	de 0 a 10,0 pontos
	<b>Objetivos</b> - clareza e precisão dos objetivos	de 0 a 10,0

2	definidos e sua conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão	de 0 a 10,0 pontos
3	<b>Metodologia</b> - adequação da estratégia metodológica à proposta do evento	de 0 a 10,0 pontos
4	<b>Resultados esperados</b> - relevância e pertinência dos resultados esperados	de 0 a 10,0 pontos
5	<b>Compatibilidade e viabilidade</b> da proposta orçamentária com os objetivos, atividades e metas propostas	de 0 a 10,0 pontos
6	<b>Cronograma de Execução e Plano de Trabalho</b> - detalhamento e coerência	de 0 a 10,0 pontos
7	<b>Integração com o ensino e a pesquisa:</b> indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	de 0 a 10,0 pontos
8	<b>Acompanhamento e avaliação</b> (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação - deverá estar especificado na metodologia).	de 0 a 10,0 pontos
9	<b>Relação do projeto com o curso:</b> O projeto, bem como seu conteúdo e suas atividades estão relacionadas com o Curso o qual sua categoria está concorrendo. Exemplo: Projeto de Extensão vinculado a categoria	de 0 a 10,0 pontos
10	<b>Nota geral para o projeto:</b> será analisada a escrita do evento, a argumentação e a estrutura geral.	de 0 a 10,0 pontos
TOTAL		100,00

8.3. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores membros da comissão.

8.4. As propostas serão classificadas:

I - por categoria;

II - por nota, em ordem decrescente, segundo a pontuação obtida em sua avaliação.

8.5. Será aprovado o número de propostas de acordo com o Quadro 1, do subitem 6.2 deste edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	19/08/2023
Período de submissão	19 de setembro a 03 de outubro
Resultado das inscrições homologadas	04/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	09/10/2023
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	10 de outubro
Divulgação do resultado definitivo	11 de outubro
Entrega dos Termos de Compromisso	12/08/2023
Entrega do Relatório Final	14/12/2023

## **10. DOS COMPROMISSOS**

### **10.1 São compromissos do extensionista coordenador do evento de extensão:**

- I - Executar as atividades conforme o cronograma apresentado na proposta de evento;
- II - Indicar os estudantes que receberão o auxílio financeiro;
- III - Anexar o Termo de Compromisso do Estudante dentro do prazo do Cronograma;
- IV - Orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do evento, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado;
- VI - Inserir, ao término do projeto, Relatório Final de Atividade de Extensão (**Anexo VIII**).

### **10.2 São compromissos do estudante, do estudante contemplado:**

- I - Preencher e assinar os documentos requeridos;
- II - Cumprir a carga horária dedicada à execução do evento, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto sempre que solicitado pelo proponente;
- IV - Seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto.

### **10.3 São compromissos da Coordenação ou do Setor de Extensão do Campus:**

- I - Realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- II - Monitorar e avaliar a execução dos eventos de extensão selecionados;
- III - Solicitar o pagamento dos auxílios financeiros destinados aos estudantes dos eventos contemplados;
- IV - Atestar a conclusão do evento de extensão mediante a aprovação do relatório final.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A submissão de proposta de evento de extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA  
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 18/09/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2127621** e o código CRC **55DB7CD9**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 26/2023/GUR/REI/IFTO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PROJETO DE EVENTO**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP 77410-470 Gurupi/TO — (63)3311-5400  
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23338.019665/2023-85

SEI nº 2127621